

MANUAL

MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

LEI 13.019/2014

Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

**Valentim Gentil – SP
2017**

1. CONCEITOS

Para os fins deste manual consideram-se:

a) Organização da Sociedade Civil:

- Entidade privada sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

b) Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto nº § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

c) Parceria: Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

d) Atividade: Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil;

e) Projeto: Conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil;

f) Dirigente: Pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

g) Administrador Público: Agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

h) Gestor: Agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

i) Termo de Colaboração: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolva a transferência de recursos financeiros;

j) Termo de Fomento: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolva a transferência de recursos financeiros;

k) Acordo de Cooperação: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros;

l) Comissão de Seleção: Órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

m) Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

n) Chamamento Público: Procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

o) Bens Remanescentes: Os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

p) Prestação de Contas: Procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- Apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;
- Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízos da atuação dos órgãos de controle.

2. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO

Para celebrar as parcerias neste manual, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste manual e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desse prazo por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

2.2. Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

2.3. Não serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

2.4. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto nos incisos I a IV.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO

Para celebração das parcerias previstas neste manual, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- II - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- III - Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS;
- V - Certidões Negativas Municipais (imobiliária e mobiliária);
- VI - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- VII - Cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações;
- VIII - Declaração de atendimento aos requisitos estatutários – **Anexo I**;
- IX - Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;
- XI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial – **Anexo II**;
- XII - Declaração de não impedimento – **Anexo III**;
- XIII - Declaração de comprovação de endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil, acompanhada de comprovante de água, energia elétrica ou telefone – **Anexo IV**;
- XIV - Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 – **Anexo V**;
- XV - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da entidade de agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – **Anexo VI**;

XVI - Declaração de Contador responsável pela entidade – **Anexo VII**;

XVII - Declaração do gestor indicado para ser responsável pelo controle administrativo, financeiro e da execução da parceria – **Anexo VIII**;

XVIII - Declaração de abertura de conta bancária específica – **Anexo IX**;

XIX - Declaração de aplicação financeira dos recursos e prestação de contas – **Anexo X**;

XX - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela entidade, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – **Anexo XI**;

XXI - Declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF) – **Anexo XII**;

XXII - Cadastro do responsável pela entidade – **Anexo XIII**;

XXIII - Plano de Trabalho devidamente preenchido – **Anexo XIV**;

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria na Lei nº 13.019/2017 em consonância com seu art. 39 a Organização da Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos

respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For considerada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termo de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Tenha tido parcerias julgadas irregularidades ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5. DAS DESPESAS

As compras e contratações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil com os recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo 3 (três) cotações prévias de preços, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

A compatibilidade de preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, podendo ser realizadas através de e-mail, sítio eletrônicos e outros.

Poderão ser pagas com recursos vinculadas à parceria, as despesas descritas no Plano de Trabalho.

6. DESPESAS VEDADAS

As parcerias serão executadas em observância ao Plano de Trabalho e aos Termos de Fomento ou Colaboração, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- c) Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de

agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

d) Pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

7. MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS E ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

A utilização dos recursos deverá iniciar a partir da data da disponibilização dos valores ao proponente, findando no prazo estabelecido no Termo de Parceria.

Os recursos recebidos pela entidade em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica indicada no Plano de Trabalho. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

O Plano de Trabalho poderá sofrer alterações mediante ofício enviado ao órgão conessor, que passará por análise e será homologado ou não em suas alterações.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O dever de prestar contas se inicia a partir da liberação da primeira parcela do total de recursos a serem repassados, quando os profissionais da OSC deverão estar dando andamento a todos os procedimentos previstos no Plano de Trabalho visando à regular aplicação de recursos repassados e competente prestação de contas, portanto, as atividades previstas deverão estar em pleno andamento, inclusive aquelas de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Conforme a Lei 13.019, em seu art. 64:

“A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. Desse modo:

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.”

A prestação de contas dos recursos recebidos abrangerá as receitas e despesas realizadas no período de vigência do Termo de Parceria, não sendo aceitas despesas realizadas em data anterior ou posterior à mesma. Os pagamentos das despesas contratadas não poderão ultrapassar o prazo destinado para a realização da prestação de contas.

8.1. Prestação de contas parcial

Considerando que a periodicidade do repasse será mensal, a OSC deverá apresentar prestação de contas parciais, protocoladas no Paço Municipal “Prefeito Airton de Medeiros”, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização do objeto da parceria. A prestação de contas ficará disponível para análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor constituídos para esse fim.

As prestações de contas parciais se constituirão dos documentos abaixo relacionados, **elaborados por fontes de recursos:**

- a) Relatório de atividades desenvolvidas;
- b) Relação contendo os nomes das pessoas beneficiadas;
- c) Demonstrativo dos pagamentos efetuados, indicando a espécie de despesa e origem do recurso;
- d) Extratos bancários conciliados.

8.2. Prestação de contas anual

O prazo de entrega da prestação de contas anual será até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, podendo haver prazo adicional de 30 dias, a critério da Administração Pública, para regularização, nos casos de processos de prestação de contas analisados com ressalvas ou com irregularidades.

Transcorrido o prazo para prestação de contas anual ou para correção das irregularidades verificadas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências nos termos da legislação vigente.

A prestação de contas anual deverá ser protocolada no Paço Municipal “Prefeito Airton de Medeiros”, devendo ser composta dos documentos abaixo relacionados:

- a) Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das Instruções 2/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasses ao Terceiro Setor – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas – Termos de Colaboração/Fomento) – **Anexo XV**;
- b) Relatório das atividades desenvolvidas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos, vídeos, etc;
- c) Demonstrativo das metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no Plano de Trabalho;
- d) Relação contendo os nomes das pessoas beneficiadas;
- e) Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados;
- f) Extratos bancários mensais das contas correntes e de aplicação financeira, abrangendo todo o período do objeto pactuado, e a respectiva conciliação bancária;
- g) Balanço Patrimonial do exercício;
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC do contador responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

- i) Declaração de guarda dos documentos originais que foram apresentados na prestação de contas – **Anexo XVI**.

8.3. Análise e avaliação da Prestação de Contas Anual

A análise da prestação de contas anual será realizada levando-se em consideração todos os documentos acima relacionados e ainda os seguintes relatórios elaborados internamente:

- a) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento;

Até o dia 31 de maio do exercício subsequente ao do repasse, o Gestor da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação, a ser homologado, ou não, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Até o dia 30 de junho do exercício subsequente ao do repasse, o Gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação, bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O parecer sobre a prestação de contas, após a análise acima citada concluirá sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou
- c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial, com concessão de prazo para a OSC regularizar as inconsistências encontradas.

A avaliação final conferirá à prestação de contas anual o status de:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio dinheiro, bens ou valores públicos

Conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, se a duração da parceria exceder a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento e cumprimento das metas.

No caso de rejeição da prestação de contas, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014.

9. DIVULGAÇÃO

A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet, se tiver recursos necessários para isso, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

As informações a serem divulgadas são, no mínimo:

- I – Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria;
- V – Situação da prestação de contas da parceria;
- VI – Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Este manual tem como objetivo dar orientações gerais. Ele não esgota todo o conteúdo das legislações aqui indicadas, as quais deverão ser consideradas.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

_____, RG _____,
CPF _____ Presidente do(a) _____, CNPJ
_____, situada a _____, na cidade de
_____/SP, DECLARO , para os devidos fins e sob penas da lei,
que a entidade atende a todos os requisitos estabelecidos no seu estatuto social.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DA RECEITA

_____, RG _____, CPF _____
_____, Presidente do(a) _____, CNPJ _____,
situada a _____, na cidade de _____/SP, DECLARO , para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestações de contas.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

_____, RG _____, CPF _____
_____, Presidente do(a) _____, CNPJ _____,
_____, situada a _____, na cidade de _____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade, bem como seus dirigentes, não incorrem em qualquer vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para celebração da parceria.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

_____, RG _____, CPF _____
_____, Presidente do(a) _____, CNPJ _____,
DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade está estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, assim como demonstra o comprovante em anexo.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

_____, RG _____, CPF _____
Presidente do(a) _____, CNPJ _____,
situada a _____, na cidade de _____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial à publicidade aos recursos públicos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO DIRETIVO

_____, RG _____, CPF _____
_____, Presidente do(a) _____, CNPJ _____,
_____, situada a _____, na cidade de _____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade **NÃO** possui no seu quadro diretivo, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

_____, _____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE O CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

_____, RG _____, CPF _____
Presidente do(a) _____, CNPJ _____,
situada a _____, na cidade de _____/SP, DECLARO , para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, CRC nº _____, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia em anexo.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

OBS.: JUNTA CERTIDÃO DO CRC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GESTOR INDICADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

_____, RG _____, CPF _____
_____, Presidente do(a) _____, CNPJ _____,
situada a _____, na cidade de _____/SP, DECLARO , para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr(a) _____, CPF nº _____, é o gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA A PARCERIA

_____, RG _____, CPF _____
_____, Presidente do(a) _____, CNPJ _____,
situada a _____, na cidade de _____/SP, DECLARO , para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência: _____

Conta nº: _____

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

_____, RG _____, CPF _____
_____, Presidente do(a) _____, CNPJ _____,
situada a _____, na cidade de _____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados através da parceria, de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO COM RECURSOS REPASSADOS

_____, RG _____, CPF _____
_____ Presidente do(a) _____, CNPJ _____,
situada a _____, na cidade de _____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade não contratará ou remunerará a qualquer título, com recursos repassados pela Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIZAÇÃO DA DESPESA COM A LRF

_____, RG _____, CPF _____
_____, Presidente do(a) _____, CNPJ _____,
situada a _____, na cidade de _____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que as despesas resultantes desta parceria estarão compatível e adequadas aos dispostos nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO XIII

FICHA CADASTRAL

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2018
01 – ENTIDADE:		02 - CNPJ:
03 – ENDEREÇO:		
04 – CEP	05 – BAIRRO:	06 – TELEFONE:
07 – E-MAIL:		08 – SITE:
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPOSÁVEL PELA ENTIDADE		
09 – NOME:		10 – CPF:
11 – RG:		12 – DATA DA POSSE:
13 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
14 – BAIRRO:	15 – TELEFONE:	16 – E-MAIL:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Dirigente

ANEXO XIV

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente:		CNPJ:	Esfera Administrativa:	
Endereço da Entidade:				
Cidade:		UF:	CEP:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Dirigente da Entidade:	RG	CPF	Cargo	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início:	Término:
Identificação do Objeto:		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
			Unidade	Quant.	Início	Término

4 – PLANO DE APLICAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	FONTE MUNICIPAL	FONTE ESTADUAL	FONTE FEDERAL	TOTAL GERAL

5 – CRONOGRAMA RECEBIMENTO E DESEMBOLSO:

FONTE	JAN/20XX	FEV/20XX	MAR/20XX	ABR/20XX	MAI/20XX	JUN/20XX
MUNICIPAL						
ESTADUAL						
FEDERAL						

FONTE	JUL/20XX	AGO/20XX	SET/20XX	OUT/20XX	NOV/20XX	DEZ/20XX
MUNICIPAL						
ESTADUAL						
FEDERAL						

6 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Prefeitura do Município de Valentim Gentil que a Entidade:

- a) Preenche os requisitos mínimos para seu enquadramento como beneficiário da contribuição;
- b) Informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- c) Irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio;
- d) Irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta bancária aberta somente para fins da contribuição;
- e) Não incorre em nenhuma das vedações dispostas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- f) Possui estrutura para operacionalização do Termo de Colaboração tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) Não tem dívidas com o Poder Público;
- h) Não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente termo;
- i) Está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar o Termo de Colaboração com a Administração Pública.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do presente Plano de Trabalho.

Valentim Gentil, ____ de _____ de 20__

Presidente

7 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Valentim Gentil, ____ de _____ de 20__

Prefeito Municipal

ANEXO XV

ANEXO RP-14 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL PELA OSC:

CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR – R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº _____			
Aditamento nº _____			
Aditamento nº _____			

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				

(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)	
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)	
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE DA PARCEIRA	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)	

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
 (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
 (3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da(o) _____ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de _____, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)					
Recursos Humanos (6)					
Medicamentos					
Material Médico e Hospitalar (*)					
Gêneros Alimentícios					
Outros Materiais de Consumo					
Serviços Médicos (*)					
Outros Serviços de Terceiros					
Locação de Imóveis					
Locações Diversas					
Utilidades Públicas (7)					

Combustível					
Bens e Materiais Permanentes					
Obras					
Despesas Financeiras e Bancárias					
Outras Despesas					
TOTAL					

- (4) Verba: Federal, Estadual e Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
- (5) Salários, encargos e benefícios.
- (6) Autônomos e pessoa jurídica.
- (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
- (8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como pro exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSOS PÚBLICOS NÃO APLICADOS [E-(J-F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE GUARDA DE DOCUMENTOS

_____, RG _____, CPF _____
_____, Presidente do(a) _____, CNPJ _____,
situada a _____, na cidade de _____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que os documentos contábeis referentes à prestação de contas do Termo de Colaboração/Fomento nº ____/____, de ____/____/____, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil,

Comprometemo-nos a mantê-los guardados pelo prazo de dez anos, conforme exige o § 2º do artigo 68 da Lei 13.019/2014.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Entidade